



Nome do examinando:

Número do documento de identidade:

Número de inscrição:

Sala:

Seqüencial:

Área:

Assinatura do examinando:

32.º Exame de Ordem

Aplicação: 27/5/2007

CADERNO DE PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TEXTOS DEFINITIVOS

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES ABAIXO.

- 1 Ao receber este caderno, confira atentamente os seus dados pessoais transcritos acima. Em seguida, verifique se ele contém uma proposta para redação de peça profissional e cinco questões práticas, acompanhadas de páginas para os respectivos textos definitivos.
- 2 Assine apenas no local apropriado, no cabeçalho desta página.
- 3 **Atenção! As páginas de textos definitivos deste caderno são os únicos documentos que servirão de base para a avaliação da sua prova práctico-profissional.**
- 4 Caso o caderno esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, solicite ao fiscal de sala mais próximo que tome as providências cabíveis.
- 5 Será permitida a consulta apenas à legislação, a livros de doutrina e a repertórios jurisprudenciais.
- 6 Não se comunique com outros examinandos nem se levante sem autorização do chefe de sala.
- 7 Tanto na peça profissional quanto nas cinco questões, qualquer fragmento de texto que ultrapassar a extensão máxima de linhas fornecida será desconsiderado. Será também desconsiderado o texto que não for escrito na(s) folha(s) de texto definitivo correspondente(s).
- 8 Caso a peça profissional e(ou) as respostas dadas às questões exijam identificação, utilize apenas a palavra ADVOGADO. Ao texto que contenha outra forma de identificação será atribuída nota zero, correspondente à identificação do examinando em local indevido.
- 9 É obrigatório o uso de caneta esferográfica de **tinta preta**. **Texto definitivo escrito a lápis será anulado**. Será também anulado texto escrito em local indevido ou texto que tenha identificação fora do local apropriado.
- 10 Não amasse, não rubrique, não escreva seu nome nem faça marca ou sinal identificador nos espaços destinados à transcrição dos **textos definitivos**, sob pena de ter sua prova anulada.
- 11 Escreva com letra legível. No caso de erro, risque, com um traço simples, a palavra, a frase, o trecho ou o sinal gráfico e escreva o respectivo substitutivo. **Lembre-se**: parênteses não podem ser utilizados para tal finalidade.
- 12 Nenhuma folha deste caderno pode ser destacada.

Não utilize esta página
em nenhuma hipótese!

DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

PEÇA PROFISSIONAL

No dia 11 de maio de 2007, apresentou-se, no escritório do advogado José K. Barbosa, o Sr. Francisco José O. da Silva, empresário do ramo de tecidos, portando notificação citatória de uma ação trabalhista ajuizada por um ex-empregado, autuada sob o número 04099-2007-080-01-00-9, nos seguintes termos:

“Edynildo Augusto C. Donato, autor, informa ter sido contratado pela ré, empresa Chico J. Comércio de Tecidos Ltda., em 18 de fevereiro de 2000, para exercer a função de vendedor de tecidos em domicílio, havendo sido dispensado em 2 de fevereiro de 2007, ocasião em que recebia, a título de salário mensal, o valor médio de R\$ 900,00, correspondente exclusivamente ao recebimento de comissões no montante de 1% sobre suas vendas.

Informa que laborava das 7h30min às 20h, de segunda-feira a sábado, sem gozar de intervalo para repouso e alimentação e sem receber o pagamento de horas extras, utilizando o veículo concedido pela empresa para o exercício do seu trabalho.

Alega que, muito embora exercesse as mesmas funções que o Sr. Santana J. Agnoel — outro empregado da empresa — e efetuasse suas vendas em bairros vizinhos e garantisse o mesmo percentual de comissões, seu salário era muito inferior ao do paradigma, que recebia, em média, o valor mensal de R\$ 2.000,00.

Informa, por fim, que não recebeu o pagamento do aviso prévio no TRCT.

Assim sendo, requer o autor a condenação da ré nas seguintes parcelas:

- a) pagamento de diferenças salariais em face da equiparação salarial postulada;
- b) pagamento do aviso prévio;
- c) pagamento de adicional de insalubridade na base de 50% sobre o salário efetivo, considerado o valor resultante da equiparação salarial;
- d) pagamento de horas extras excedentes à oitava diária ou quadragésima quarta semanal;
- e) pagamento de horas extras com base nos intervalos não gozados para repouso e alimentação;
- f) pagamento de reflexos das horas extras — itens d) e e) — nos repouso semanais remunerados e destes dois sobre aviso prévio, férias, décimo terceiro salário, FGTS e indenização compensatória de 40% sobre os depósitos atualizados no FGTS;
- g) pagamento da multa prevista no § 8.º do art. 477 da CLT, em razão das diferenças postuladas na ação trabalhista.”

Foram requeridas regularmente a notificação da reclamada e a produção de provas, e foi dado à causa o valor de R\$ 15.000,00.

O Sr. Francisco José, sócio da empresa ré, contratou os serviços do referido advogado para defendê-lo em juízo, informando-lhe que:

- ▶ o Sr. Edynildo fora contratado em 18 de fevereiro de 2000 e dispensado em 2 de fevereiro de 2007, tendo sido pré-avisado de sua dispensa em 3 de janeiro de 2007 e cumprido aviso prévio trabalhado com a redução de jornada de trabalho em duas horas no curso do aviso prévio;
- ▶ o Sr. Edynildo exercia a função de vendedor em domicílio, com o salário médio mensal de R\$ 700,00, pago sob a modalidade de comissão de 1% sobre suas vendas mensais;
- ▶ o reclamante nunca recebeu horas extras, pois não tinha controle de horário, hipótese que foi previamente anotada em sua CTPS;
- ▶ era comum que o reclamante nem sequer aparecesse na empresa por alguns dias, quando tinha material suficiente consigo para efetuar suas vendas, de forma que não havia como saber se gozava de intervalo para repouso e alimentação;
- ▶ o reclamante e o Sr. Santana exerciam as mesmas funções, tinham a mesma experiência no ramo, trabalhavam em bairros vizinhos e que o paradigma recebia em torno de R\$ 2.000,00.

Analisando a documentação apresentada pelo Sr. Francisco José, o advogado constatou que não havia cartões de ponto na empresa ré e que o Sr. Santana havia sido contratado em 18 de abril de 2002.

Supondo que o advogado José K. Barbosa esteja inscrito na OAB/RJ sob o n.º 250.999, formule a peça processual adequada para defender os interesses do Sr. Francisco José, apresentando todos os fundamentos de fato e de direito, conforme as informações acima prestadas.

Não utilize esta página
em nenhuma hipótese!

TEXTO DEFINITIVO – PEÇA PROFISSIONAL – 1/4

PARA USO EXCLUSIVO DO CHEFE DE SALA
 NÃO HÁ TEXTO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Não utilize esta página
em nenhuma hipótese!

TEXTO DEFINITIVO – PEÇA PROFISSIONAL – 2/4

PARA USO EXCLUSIVO DO CHEFE DE SALA
 NÃO HÁ TEXTO

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

Não utilize esta página
em nenhuma hipótese!

TEXTO DEFINITIVO – PEÇA PROFISSIONAL – 3/4

PARA USO EXCLUSIVO DO CHEFE DE SALA
 NÃO HÁ TEXTO

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

Não utilize esta página
em nenhuma hipótese!

TEXTO DEFINITIVO – PEÇA PROFISSIONAL – 4/4

PARA USO EXCLUSIVO DO CHEFE DE SALA
 NÃO HÁ TEXTO

91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	
108	
109	
110	
111	
112	
113	
114	
115	
116	
117	
118	
119	
120	

Não utilize esta página
em nenhuma hipótese!

QUESTÃO 1

Antônio Camargo, empregado da empresa XYZ Indústria e Comércio S.A., exercia, nos últimos três anos, cargo administrativo de diretor comercial nessa empresa, sem qualquer subordinação jurídica, já que eleito por decisão de assembléia. Ao ser despedido sem justa causa, após 10 anos de trabalho para essa empresa, entendeu que o cálculo de sua indenização compensatória era inferior ao devido, porquanto a empresa empregadora não depositara os 40% devidos sobre o FGTS, relativamente ao período em que exerceu o cargo de direção na XYZ Indústria e Comércio S.A.

De fato, comprovou-se que não houve recolhimento de valores à conta do FGTS de Antônio Camargo no período em que este exerceu o cargo de diretor.

Com base nesses dados, fundamente a atitude da empresa.

TEXTO DEFINITIVO – QUESTÃO 1

PARA USO EXCLUSIVO DO CHEFE DE SALA
 NÃO HÁ TEXTO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Não utilize esta página
em nenhuma hipótese!

QUESTÃO 2

Uma empresa teve um automóvel penhorado por um oficial de justiça, em cumprimento ao mandado de execução expedido por Vara do Trabalho, em 12/3/2007. O gerente da empresa assinou o verso do termo de penhora como fiel depositário no próprio dia 12/3/2007, sendo que o mandado é juntado aos autos com o termo de penhora em 30/3/2007 (uma sexta-feira). O advogado da empresa opôs embargos à execução no dia 6/4/2007 (uma sexta-feira). No entanto, os embargos não foram conhecidos, tendo o Juízo declarado sua intempestividade.

Considerando as informações prestadas na situação hipotética acima, responda se está correta a declaração do juiz quanto à intempestividade dos embargos à execução. Justifique sua resposta.

TEXTO DEFINITIVO – QUESTÃO 2

PARA USO EXCLUSIVO DO CHEFE DE SALA
 NÃO HÁ TEXTO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Não utilize esta página
em nenhuma hipótese!

QUESTÃO 3

A estabilidade provisória assegurada atua como fator de limitação temporária ao direito potestativo de rescisão contratual e visa propiciar a seu destinatário, em última análise, o exercício de direitos fundamentais. Dessa forma, mesmo havendo extinção da empresa, entende-se, para qualquer hipótese de estabilidade provisória, não se deva excluir essa proteção legal.

Alice Monteiro de Barros. *Curso de Direito do Trabalho*. 2.ª ed., São Paulo: Ltr, p. 958 (com adaptações).

Considerando o texto acima como motivador inicial, redija, fundamentadamente, um texto em que examine o instituto da estabilidade provisória à luz da extinção do estabelecimento.

TEXTO DEFINITIVO – QUESTÃO 3

PARA USO EXCLUSIVO DO CHEFE DE SALA
 NÃO HÁ TEXTO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Não utilize esta página
em nenhuma hipótese!

QUESTÃO 4

A lei é omissa quanto à remuneração do trabalho dominical, mas a Justiça do Trabalho aqui fez as vezes de legislador: o TST emitiu o Enunciado 146, segundo o qual “o trabalho prestado em domingos e feriados, não compensado, deve ser pago em dobro”. (...) Uma lei (*sic*) que limita o comércio aos domingos, dias em que as pessoas têm tempo para fazer compras.

Edward Amadeo. *Opinião*. In: *Valor Econômico*, 18/4/2007, A-17.

Considerando o texto acima, responda, de forma fundamentada, aos seguintes questionamentos:

- a) É correta a afirmação de que “a lei é omissa quanto à remuneração do trabalho dominical”?
b) Quais são as referências legais para o funcionamento do comércio aos domingos e o que elas preceituam?

TEXTO DEFINITIVO – QUESTÃO 4

PARA USO EXCLUSIVO DO CHEFE DE SALA
 NÃO HÁ TEXTO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Não utilize esta página
em nenhuma hipótese!

QUESTÃO 5

Um reclamante ajuizou reclamação trabalhista, com pedido de antecipação da tutela, postulando a sua reintegração no emprego, em razão de ter sido eleito dirigente sindical, conforme era do conhecimento da empresa. O juiz, ao analisar a petição inicial, entendeu estarem presentes os requisitos do art. 273 do CPC e deferiu a antecipação da tutela, antes mesmo de citar o réu. Quando o réu foi intimado da decisão, impetrou mandado de segurança visando à sua cassação, com pedido de liminar. No entanto, a liminar foi indeferida, uma vez que o juiz entendeu não estarem presentes o perigo da demora e a fumaça do bom direito.

Considerando essa situação hipotética, redija de forma fundamentada, um texto em que aborde o remédio processual cabível contra a decisão que indeferiu a liminar e o prazo para sua interposição. Esclareça, ainda, se há previsão legal específica que determina ao juiz do trabalho a concessão de medida liminar para se reintegrar dirigente sindical despedido pelo empregador.

TEXTO DEFINITIVO – QUESTÃO 5

PARA USO EXCLUSIVO DO CHEFE DE SALA
 NÃO HÁ TEXTO

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

Não utilize esta página
em nenhuma hipótese!